



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0106

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2715, DE 24 DE JUNHO DE 1993.

"Criação programa de atendimento de Ortodontia preventiva na forma que menciona".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito municipal o " Programa de atendimento de Ortodontia preventiva ".

Artigo 2º - O Poder Público fica autorizado a celebrar convênio com entidades de ensino Odontológico, para o atendimento de pacientes previsto neste programa.

Artigo 3º - A Supervisão do programa ficará a cargo do Diretor de Odontologia da Prefeitura Municipal, que contará com dentista responsável pela triagem odontológica e acompanhamento clínico dos pacientes.

Artigo 4º - O programa contará também com uma Assistente Social responsável, que fará a triagem pelo atendimento preferencial aos mais carentes.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será respon -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0107

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2715, DE 24 DE JUNHO DE 1993. (cont.)

responsável pelo pagamento das taxas cobradas pela Instituição de Ensino, bem co
mo pelo transporte de pacientes.

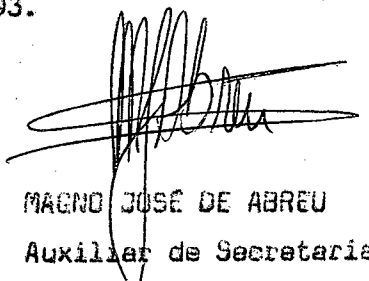
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 24 de junho de 1993.



Prof. JOAO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cru-
zeiro, em 24 de junho de 1993.



MAGNO JOSÉ DE ABREU
Auxiliar de Secretaria